

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

1. OBJETO

Cessão de uso de um sistema gerenciador e de prestação de contas para atender os 15 (quinze) Fundos Rotativos constituídos nas Delegacias Regionais de Fiscalização (12 unidades), no Posto Fiscal Juscelino Kubitschek, no Conselho Administrativo Tributário e desta Pasta, localizado na Gerência de Planejamento e Finanças, ambos com uma unidade cada.

2. JUSTIFICATIVA

A Gerência de Planejamento e Finanças é responsável pelo controle e acompanhamento da programação financeira; conferência da exatidão e da propriedade das Receitas e Despesas; controle da parte financeira dos acordos, convênios e contratos celebrados pela SEFAZ; zelo, na parte que lhe couber, pela fiel execução do orçamento e pela exata aplicação dos créditos da Pasta, inclusive os adicionais; registro e controle de suprimentos de fundos, e a prestação de contas mensal e tomada de contas anual das unidades orçamentárias da SEFAZ junto ao TCE, além de desenvolver outras atividades correlatas, bem como também do fechamento e confecção da folha de pagamento e seus resumos.

Por este Sistema Gerencial, poderemos elaborar relatórios com maior precisão de informações em valores mensais através de gráficos ou similares, visualizando um melhor gerenciamento e tomadas de decisões dos superiores da área financeira, bem como na agilização e tempo nos trabalhos realizados acima mencionados.

Possibilitará a operacionalização dos Fundos Rotativos pelos seus gestores e também a supervisão das atividades pela Supervisão de Adiantamento e Fundo Rotativo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema deverá gerenciar as dotações orçamentárias, os pagamentos, as restituições e as prestações de contas trimestrais do Fundo Rotativo, conforme previsto na instrução normativa nº 7/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O sistema também deverá gerar todos os anexos da Prestação de Contas Trimestral, conforme previsto na Instrução Normativa acima referenciada. Abaixo relaciono de forma não exaustiva, os anexos necessários.

- Anexo III - Demonstração contábil da movimentação do fundo rotativo;
- Anexo IV - Controle de deduções de empenhos feitos;
- Anexo V - Dedução de empenho;

- Anexo VI - Conciliação de saldos do livro com a conta bancária;
- Anexo VII - Escrituração de um livro de movimento de fundo rotativo;
- Anexo VIII - Relação de processos pendentes no trimestre;
- Anexo IX – Declaração de localização dos processos pendentes de restituição;
- Anexo X - Relação de cheques emitidos no trimestre;
- Anexo XI - Manifestação do ordenador da despesa;
- Anexo XII - Encaminhamento do processo pelo gestor.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operativa;

Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Registrar e atender todas as solicitações feitas pela Contratante para acompanhamento e controle dos serviços na forma estabelecida neste instrumento;

Não subcontratar, ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto ora licitado, sem expressa anuência da SEFAZ;

Responsabilizar-se pelos danos causados à SEFAZ e seu patrimônio e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEFAZ nos locais dos serviços;

Responsabilizar-se com exclusividade indelegável pelos encargos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

Não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados e informações dos serviços realizados constante no objeto do Contrato;

Emitir mensalmente Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviços em harmonia com este Projeto Básico e cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEFAZ)

Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;

Definir o local de execução dos serviços;

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

6. REQUISITOS TÉCNICOS

O sistema deverá possibilitar o monitoramento dos Fundos pela Supervisão de Adiantamento e Fundos Online.

O banco de dados será único e seu acesso será realizado através da Rede Corporativa da SEFAZ ou via WEB.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Planejamento e Finanças e da Supervisão de Adiantamento e Fundo Rotativo. Esta será responsável pelo acompanhamento do contrato e atesto das notas fiscais.

8. CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor estimado mensal
1	Cessão de Uso do Software SGPC para atender as 15 (quinze) unidades de Fundo Rotativo da SEFAZ-GO.	und.	1	R\$ 5.850,00

O valor total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 70.200,00**, conforme proposta comercial anexa.

Goiânia, 06 de junho de 2018.

Elaborador	Gerente
------------	---------